

LEI Nº. 7895/09  
DE 24 DE JUNHO DE 2009

Proíbe a utilização dos prêmios em milhagens aéreas ou qualquer outro tipo de vantagem ou prêmio obtido por agentes ou servidores públicos adquiridos em viagens oficiais e dá providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os prêmios em milhagens aéreas adquiridos em viagens oficiais bem como qualquer outro tipo de vantagem ou prêmio obtido, por agentes ou servidores públicos no exercício do cargo ou função, serão revertidos para reutilização na Unidade Orçamentária em que foi faturada a despesa.

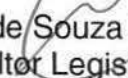
Art. 2º. É vedada a utilização dos prêmios em milhagens aéreas de que trata o artigo anterior, bem como qualquer tipo de prêmio obtido, aos agentes e servidores públicos em viagens aéreas ou qualquer outro tipo de transporte em viagens particulares.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de junho  
de 2009.

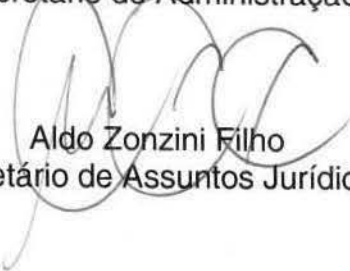


Luiz Antônio Ângelo da Silva  
Prefeito Municipal em Exercício

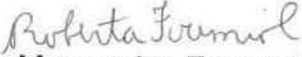


William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Administração

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois  
mil e nove.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº. 261/09 de autoria do Vereador Walter Hayashi)